



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Quinta - Feira 24 de Fevereiro de 2005 - Nº 2370 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.522

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARIA MANCINI DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento Municipal, Símbolo CC.2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, a partir de 01 de fevereiro de 2005, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.523

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal **RÔMULO PORTELLA SOBREIRA**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Administrativo para Elaboração de Atos Oficiais, Símbolo CC.2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, a partir de 01 de fevereiro de 2005, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, parte do Decreto nº 15.429, de 04.01.2005, referente o servidor acima citado.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.524

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JARDEL FÁVERO JÚNIOR**, para exercer o cargo de Assessor Técnico para Assuntos Jurídicos, Símbolo CC.2, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a partir de 01 de fevereiro de 2005, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em lei, acrescidos de 100% (cem por cento), conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 151, da Lei nº 4.009/94 c/c a Lei nº 4.283/97 e o Decreto nº 11.268/98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 15.474, de 12.01.2005, referente o servidor acima citado.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.525

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARILENE DE BATISTA DEPES**, para exercer o cargo de Assessor Extraordinário de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal em 70% (setenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
<u>DATA CI</u>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<u>ASSINATURAS</u>	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

DECRETO Nº 15.527

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **POLIANA BANDEIRA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 10 de fevereiro de 2005, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.529

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora municipal **HORMINDA GONÇALVES NETA GRIFO REZENDE**, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Programa de Saúde, Símbolo FG.2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de fevereiro de 2005, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.553

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DOS GERENTES DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2002/2005 DESIGNADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 13.700, DE 28 DE JANEIRO DE 2002 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO REFERIDO DECRETO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no que dispõe a Lei nº 5.260, de 30 de outubro de 2001

DECRETA:

Art. 1º- A composição dos Gerentes dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual 2002/2005 fica assim estabelecida:

PROGRAMA		RESPONSÁVEL
001	Educação para a Cidadania	Sônia Luzia Coelho Machado
002	Saúde Básica e Ambulatorial	Luiz Mota de Souza
003	Vigilância em Saúde	Luiz Mota de Souza
004	Prevenção em Saúde	Luiz Mota de Souza
005	Minimização dos Efeitos da Exclusão Social	Lauro Lemos Neto
006	Desenvolvimento Econômico	Atílio Travágli
007	Emprego e Renda	Atílio Travágli
008	Projeto Nosso Bairro	Nilton José de Andrade
020	PMAT Cachoeiro	Nilton José de Andrade
009	Projeto Rio Vida	Luiz Felipe David Marin
019	Projeto Água	Luiz Felipe David Marin
021	Controle de Concessões	Luiz Felipe David Marin
010	Infra Estrutura Urbana	José Maria Pinheiro Furtado
011	Infra Estrutura Rural	José Arnaldo de Alencar
012	Proteção e Conservação do Meio Ambiente	Viriane Aparecida Pigatti
013	Desporto e Lazer para Todas as Idades	José Carlos Dias
014	Habitação Popular	Lauro Lemos Neto
015	Segurança e Trânsito	Getúlio Santos
016	Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Atílio Travágli
017	Cultura da Capital Secreta	José Carlos Dias
018	Cidade Linda–Cidade Limpa e Iluminada	Marlon Antônio Machado
022	Administração Tributária	Jonas Caldara

Art. 2º - O Artigo 3º, do Decreto 13.700 de 28 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica criado o Comitê de Acompanhamento do PPA 2002-2005 composto pelos Gerentes de Programas listados no art. 1º e pelo Secretário Municipal de Governo que exercerá a função de Coordenador Geral.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.554

AMPLIA A ABRANGÊNCIA DO DECRETO Nº 15.512, DE 31 DE JANEIRO DE 2005, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (CODAR NE. HEX 12.302), A FIM DE ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992,

CONSIDERANDO o sucateamento da frota municipal herdada da administração anterior, impedindo a realização de serviços inadiáveis em face das constantes e torrenciais chuvas registradas nos últimos dias, significando situação de risco iminente de desabamento de várias encostas em bairros do município;

CONSIDERANDO o precário estado dos equipamentos (veículos e máquinas) utilizados na realização dos serviços urbanos, em especial a coleta do lixo domiciliar e hospitalar, bem assim a urgente necessidade de aquisição de peças de reposição para manutenção da aludida frota;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de aquisição de materiais para recuperação e manutenção de vias públicas do Município, danificadas em virtude de fortes chuvas, a ponto de prejudicar a circulação de veículos e pessoas, com risco de acidentes, inclusive;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adquirir equipamentos e materiais para capina das vias e logradouros e providências congêneres indispensáveis à eliminação do foco de proliferação do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO a redução brusca e significativa do quadro de servidores municipais, vez que se encerrou em 31.12.2004 o contrato de trabalho firmado com muitos

deles, significando sobrecarga de trabalho para os remanescentes;

CONSIDERANDO o aumento da demanda por serviços ligados ao sistema único de saúde, ao programa de saúde da família e seus subprogramas, devido às intensas chuvas que se precipitaram nos últimos dias;

CONSIDERANDO o número reduzido de pessoal especializado nos quadros de pessoal permanente do Município, para atendimento das ações de saúde e cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria Estadual de Saúde e também com o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais equipes de trabalho para o perfeito atendimento da população que reside em áreas mais afastadas ou de difícil acesso, e que por este motivo são obrigadas a se deslocarem para obterem atendimento médico, hospitalar, odontológico ou ambulatorial;

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar alimentação para as equipes de trabalho de campo, cuja jornada foi ampliada em virtude da inexistência de mão-de-obra em quantidade suficiente;

CONSIDERANDO as péssimas condições da rede de drenagem pluvial do Município e a falta de recolhimento regular do lixo urbano e rural nos meses que antecederam o início da atual administração, existindo sério risco à saúde da população, face à possibilidade de surgimento de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o esgotamento da capacidade de armazenamento do lixo municipal, caracterizando situação de risco à saúde da população, tendo em vista o vazamento de resíduos líquidos e sólidos, provocado por fortes enxurradas, atingindo redes de drenagem e córregos e favorecendo a propagação de doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de segurança para as equipes de trabalho designadas para a execução das tarefas necessárias à redução dos danos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de lâmpadas e equipamentos, empregados na manutenção do serviço de iluminação pública no âmbito de todo o Município, inclusive necessidade de reparos dos veículos utilizados nessa tarefa, sob pena de se por em risco a segurança da população;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 15.512, de 31 de janeiro de 2005, que declarou situação de emergência no Município em virtude da intensa precipitação pluviométrica, resultando em danos humanos e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais, conforme noticiado pela imprensa;

CONSIDERANDO que o referido Decreto teve por fundamento a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e resultado da avaliação de

danos da Defesa Civil Estadual, que gradua a intensidade do desastre como de NÍVEL II;

CONSIDERANDO nova precipitação pluviométrica ocorrida em 31.01.2005, provocando o agravamento da situação anteriormente descrita,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abrangidas pela **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, decretada no Município de Cachoeiro de Itapemirim, além das atividades de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, as atividades inerentes à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 15.512, de 31 de janeiro de 2005, assim como as ações praticadas pela atual Administração com fundamento na situação de emergência reconhecida pelo Decreto nº 15.355, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Determina-se à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a adoção das providências necessárias à publicação deste Decreto para seu amplo conhecimento, dando ciência do mesmo à Defesa Civil Estadual, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao Ministério Público Estadual e à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.565

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que acompanhará o Processo de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e Sucatas** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob a Presidência do primeiro:

- Norma Araújo Gabriel Campos – SEPLOG;
- Lilian de Souza Barbosa – SEPLOG;
- Milton Antônio da Silva Júnior – SEPLOG;
- Marcos Elias Ramos Brum – SEPLOG;

- Silvio Motté Galo – SEPLOG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

COMUNICADO

O Departamento de Fiscalização de Obras – Defisc/SEPLOG, vem tornar público que o Sr. Segundo Nunes Irmão, CPF 639.926.987 – 34, não possui autorização da Municipalidade para executar qualquer obra de escavação/terraplanagem ou construção e que o alvará nº 001 emitido por este Departamento em 21 de janeiro de 2005 foi cancelado por omissão na documentação apresentada da real localização dos serviços executados.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

M.M. DINÂMICA ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 25.813/2004, para a atividade de fabricação de artefatos de espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuários, à Rua Agostinho Segundo Tirello, no. 12, Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

SERRARIA DE MÁRMORE SANTO ANTÔNIO LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Operação, através do protocolo nº 4083/2000, para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granitos e outras pedras, à Rod. do Contorno, Km 2,5, Fazenda Monte Líbano - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.